



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE: Situada na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE), Fone: (79) 3522-1204, email: licitacoes.saac@estancia.se.gov.br, site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br, site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): www.tce.se.gov.br e no site do Diário Oficial do Município de Estância/Prefeitura Municipal de Estância/SE: estancia.se.gov.br. e quadro de avisos do SAAE

1.DA LICITAÇÃO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, situada na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE), CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 25 de 01 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2020.06.006, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

1.2 . A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

2.DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- b) ÓRGÃO: 06
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- f) SUBELEMENTO:05 – Serviços Técnicos Profissional
- g) FONTE DE RECURSO: 100.10000
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

4.DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro(a), na data, horário e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

localização abaixo discriminados:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/02/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2020 às 09:00 hs – Horário Local.

ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA: Rua José Dias de Oliveira, nº 232, bairro Alagoas, Estância(SE).

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação do pregoeiro.

5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Anexo I – Termo de Referência;

5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.4 Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

5.5 Anexo V- Modelo de Declaração de enquadramento de ME e EPP

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);

b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.) ou a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo.

c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;

d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art.4º da Lei nº.10.520, conforme modelos abaixo.

MODELO DE DECLARAÇÃO- ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2020

(nome da empresa) _____, C.N.P.J.n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome/número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020



Na qualidade de responsável legal da Empresa _____, credenciamos o Sr. (a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____ para nos representar na licitação, cuja modalidade é Pregão Presencial N.º 01/2020 com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

6.2 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.3 - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4 – Declarado encerrado o procedimento do credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e posteriormente o da habilitação, apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5 - **Observados os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014 é assegurado o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial ao previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, assim para usufruir dos benefícios da referida lei será necessária apresentação de documento comprobatório da situação na FASE DE CREDENCIAMENTO deste procedimento. Esta comprovação será realizada através da apresentação da Certidão Simplificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao exercício atual, ano 2020, emitida pela Junta Comercial, OU pela Declaração de enquadramento de ME e EPP expedida pela empresa (Modelo em Anexo).**

6.5.1. **O licitante que apresentar somente a Declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

7.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.

7.2 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

7.2.1 Reunidas em consórcio;

7.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância - Sergipe;

7.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.5 Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei 8.666/93

8.DO REGULAMENTO DO CERTAME

8.10 certame será conduzido por Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 25/2019**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Credenciamento dos interessados;

b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;

c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;

d) Condução da sessão pública;

e) Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;

f) Adjudicação da proposta;

g) Elaboração da ata;

h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

i) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo se manifestar através de memoriais.

9.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.5 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: licitações.saae@estancia.se.gov.br

9.6 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.7 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 A partir das **09:00 hs (horário local) do dia 06/02/2020**, data e horário previstos no Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 01/2020**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

10.2 Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 6 – DO CREDENCIAMENTO do Edital.

10.3 Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Credenciamento- **ENVELOPE A**, Proposta de Preços - **ENVELOPE B** e Documentação de Habilitação – **ENVELOPE C**, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.

10.4 Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

Empresa Licitante – Nome da Empresa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Licitante – Nome da Empresa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ENVELOPE C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa Licitante – Nome da Empresa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

10.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

10.6 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o SAAE, observadas as



prescrições da legislação específica.

10.7 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8 Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

10.9 Após o recebimento dos envelopes B e C, não serão aceitas, juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições.

10.10 Os envelopes deverão ser apresentados fechados e separadamente, sendo que os envelopes B e C deverão estar lacrados.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão abertos preliminarmente os **Envelopes A - Credenciamento**, seguido do **Envelope B** contendo as **Propostas de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO, sendo que a disputa ocorrerá pelo valor unitário de 1.000 m³ de água tratada**.

11.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o Art. 4º Incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

11.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada do **Menor Preço**, até a proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita que deverá apresentar o menor preço, para a seleção, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

11.12 Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a melhor oferta, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital.

11.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 Caso o licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

11.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



11.17 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.19 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.21 O pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11.22 A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e dos critérios abaixo relacionados:

11.22.1 Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor lance;

11.22.2 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

11.23 As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1 Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

12.2A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.11. O único item deste certame será de ampla participação.

13. DAS PROPOSTAS

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL OFERTADO, indicando nome e marca, no que couber, conforme descrições detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) e no modelo para formulação de proposta de preços no Anexo II ;

c) PREÇO UNITÁRIO PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

d) DECLARAÇÃO, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

e) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

f) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação;

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011, conforme MODELO previsto no Anexo III deste Instrumento.

13.2 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, **sob pena de desclassificação.**

13.5 O Licitante vencedor do certame poderá apresentar para o pleito de reequilíbrio econômico, a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final para a realização do referido aditivo.

13.6 A não apresentação pelo licitante vencedor da PLANILHA DE CUSTO acima referida implicará na impossibilidade de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

14.2 DECLARAÇÕES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

b) **Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **RG e CPF** do representante legal da Empresa (Cópia).

14.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa



de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante emitida nos últimos 90 dias.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.**
- c) A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral

C) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

- d) **Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.**

14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados (s) de **capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a excelência do serviço prestado, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas correspondentes à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020



(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. nº. _____, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

15.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.

16.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

16.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação memoriais relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência de direito de recorrer.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua José Dias de Oliveira, 232, Bairro Alagoas, Estância/SE.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e



a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Para efeito de contratação dos serviços descritos neste Edital, deverão ser obedecidos como parâmetros mínimos, a seguir descritos, os quais encontram-se em perfeita sintonia com as normas técnicas específicas aplicáveis à espécie, sendo que nenhuma modificação poderá ser introduzida nestas especificações, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Técnica da Contratante;

18.1.1 DA ASSESSORIA TÉCNICA:

18.1.1.1. Sugerir adequações e tecnologias, caso seja viável, para melhoria do tratamento da água potável produzida através das Estações dos Sistemas de Abastecimento de Água operadas pelo SAAE, desde que atenda aos parâmetros de potabilidade definidos de acordo com a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), para as vazões contratadas, e especificadas, nas ETA's, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

18.1.1.2 Capacitar o corpo de operação das ETA's, a cada seis meses;

18.1.1.3 Treinar o corpo de operação das ETA's para manuseio e operacionalidade dos equipamentos fornecidos e já existentes, transferindo informações tecnológicas para o tratamento da água;

18.1.1.4 Atualizar o Manual de Operação da(s) ETA(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e mantê-lo atualizado, com a inclusão das tecnologias desenvolvidas durante a vigência da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, e que serão transferidas ao SAAE;

18.1.1.5 Identificar a(s) anomalias e sugerir as mudanças, caso sejam necessárias, no processo de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

18.1.1.6 Atender, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comunicação de qualquer anomalia detectada nos sistemas das Estações de Tratamento de Água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

18.1.1.7 O preposto (nível médio ou técnico) da contratada deve ter independência de locomover (transporte) para atender a contratante nas localidades, dentro do perímetro do Município de Estância/SE, sem depender da contratante;

18.1.1.8 Os equipamentos devem ser instalados sob responsabilidade da contratada, deixando-os pronto para o uso, sem depender da contratante;

18.1.1.9 Indicação de um preposto (nível médio ou técnico) que será responsável pelo armazenamento e liberação dos produtos químicos, de acordo com o Plano de Tratamento definido pela Contratada, o qual não terá vínculo empregatício com o SAAE;

18.1.1.10 Elaborar relatório mensal de acordo com o objeto contratual, de acordo com a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS), visando uma melhor estabilidade dos equipamentos;

18.1.1.11 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da contratante, sobre o desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade, mediante relatório mensal, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

18.1.1.12 No ato da entrega dos produtos químicos, deverá ser apresentado o FISPQ (Ficha de Informações de

Segurança do Produto Químico) de cada produto fornecido, treinando o corpo de operação das ETA's com o seu manuseio, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

18.1.1.13 No ato da entrega do sulfato de alumínio ferroso líquido, deverá ser apresentado laudo com as especificações do produto conforme contrato seguido de análises de densidade, bem como verificação de volume.

18.2 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

18.2.1 Compreende a transferência de tecnologia, todo e qualquer resultado de estudo, capacitação, metodologia e pesquisa para melhoramento do desempenho do produto químico, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

18.2.2 A transferência de tecnologia de que trata este item será feita de forma presencial por equipe técnica capacitada a esse fim, onde os resultados serão acompanhados e compartilhados ao corpo técnico laboratorial da contratada para o aprimoramento da execução do serviço, e por fim o relatório mensal descrevendo tudo que foi feito nessa transferência de tecnologia.

18.3. DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS ESTIMATIVAS

18.3.1 Dos Processos e das Especificações dos Produtos

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO MÉDIO ANUAL EM (Kg)
Desinfecção	<p>Cloro Gás Liquefeito</p> <p>Propriedades Físico-Químicas: pH (Solução de 0,7%).....5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg).....34°C Ponto de fusão.....-101°C Pressão de vapor.....5,8 mmHg Densidade de vapor (Ar=1).....2,5 Ponto de fusão (H2O=1).....1,4 a 15,4°C Solubilidade em água (20°C).....0,7% m/m</p> <p>Aplicação: O cloro gás liquefeito é aplicado na desinfecção de água potável, seus cilindros devem ser de 68Kg.</p>	11.400
Coagulação	<p>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido a 50%</p> <p>Composição Química: Al₂(SO₄)₃ – 14 H₂O Teor mínimo em Al₂O₃).....7,5% Teor máximo Fe₂O₃).....1,2% Teor máximo de Acidez Livre (% em massa como H₂SO₄).....0,5% Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como Al₂O₃).....0,2% Teor máximo de Insolúveis (% em massa)..... 0,1%</p> <p>Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20°C).....600g/L Cor.....Marrom Claro Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida pH.....3,5 (solução a 1%)</p>	315.600



	Densidade.....1,32 ± 0,01 Aplicação: Utilizado no tratamento de água como coagulante e clarificador.	
Correção do pH	HIDRÓXIDO SÓDIO SOL 50% (SODA CÁUSTICA) em bombonas Especificação: Alcalinidade (NaOH), mínimo : 48% Cloreto de Sódio (NaCl), máximo :1,10% Clorato de Sódio (Na ₂ ClO ₃), máximo: 0,20% Ferro (Fe), máximo : 5 ppm Sulfato de Sódio (Na ₂ SO ₄), máximo: 0,025% Carbonato de Sódio (Na ₂ CO ₃), máximo :0,2% Observações: Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 75 Kg retornáveis Observações: 1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.	14.400
Fluoretação	Ácido Fluorsilícico a 20% em bombonas Composição Química: H ₂ SiF ₆ Concentração.....235g/L Teor de Flúor..... 20% Características Físicas: Densidade aparente.....1,174 Solubilidade a 25° C.....Infinita CorIncolor a amarelo claro pH.....1,2 a 25°C Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida Odor.....Permanente e desagradável Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 60 Kg retornáveis. Observações: 1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria	15.600



	<p>452/2008 do INMETRO.</p> <p>2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração.</p> <p>3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.</p>	
Desinfecção	<p>Tabletes de Hipoclorito de Cálcio</p> <p>Composição:</p> <p>Hipoclorito de Cálcio.....65-70%</p> <p>Cloreto de Sódio.....15-20%</p> <p>Clorato de Cálcio.....0-2%</p> <p>Cloreto de Cálcio.....0-2%</p> <p>Hidróxido de Cálcio.....0-5%</p> <p>Carbonato de Cálcio.....0-2%</p> <p>Água.....4-10%</p> <p>Propriedades Físico-Químicas:</p> <p>Aparência: tabletes brancos</p> <p>Forma: cilíndricas</p> <p>Dimensões (diâmetro x altura).....60 x 40mm</p> <p>Peso.....200g</p> <p>Cloro ativo (mínimo).....65,0%</p> <p>Temperatura de decomposição.....170-180°C</p> <p>Densidade.....1,9 g/cm³</p> <p>pH a 25C (% em água destilada neutra).....10,4-10,8</p> <p>Solubilidade em água (25°C).....18,0%</p> <p>Odor: cloro</p> <p>Aplicação:</p> <p>O Hipoclorito de Cálcio é aplicado na desinfecção de água potável em poços artesianos.</p>	5.040
Aux. Desinfecção	<p>Permanganato de Potássio</p> <p>Apresentação: Forma sólida, cristalina granular.</p> <p>O produto não deve estar empedrado.</p> <p>Peso Molecular :158,03</p> <p>Parâmetros Operacionais : O material Permanganato de Potássio deve atender à especificação técnica estabelecida na Norma AWWA B-603-93 e ter certificado para atender a Norma N° 60 da ANSI/NSF.</p> <p>Grau de Pureza : 97% (grau free-flowing)</p> <p>Densidade Aparente : 1,450 a 1,600 g/cm³</p> <p>Solubilidade em água a 25°C : 65 g/l</p> <p>Tamanho de Partículas :</p> <p>Máximo 7% passante em peneira n° 75 (0,074mm)</p> <p>Máximo 20% retido em peneira n° 425 (0,42mm)</p> <p>Umidade : Índice de tolerância à umidade de no máximo 0,7% (grau free-flowing).</p> <p>Impurezas: Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em</p>	180



quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade (mg/Kg) : As < ou = 20 Ba < ou = 1.400 Cd < ou = 10 Pb < ou = 20 Cr < ou = 100 Hg < ou = 2 Se < ou = 20 Ag < ou = 100 Dosagem máxima considerada 50mg/l	
--	--

18.3.2 Armazenar os produtos químicos necessários ao tratamento de água na área de armazenamento da Contratante, sendo que uma vez armazenado será de uso exclusivo da contratante;

18.3.3 Todos os produtos supramencionados não devem conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde. O produto deve atender, também, aos requisitos especificados na **NBR15.784**. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU), especificada para cada produto químico.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminados nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada), bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos;

Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011;

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório que não seja vinculado à contratada;

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.

18.4 DA ESTIMATIVA DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Volume médio estimado de água tratada mensalmente	473.760 m ³
Volume médio estimado de água tratada por metro cúbico até 31/12/20	4.263.840 m ³

18.5 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS.

18.5.1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes ficará a cargo da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

Contratada, quais sejam:

a)ETA SISTEMA PIAUITINGA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Tanque em fibra de vidro 20.000 L	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás
2	Bombas dosadora	Hidróxido de Sódio 50%

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro
1	Aparelho de Flúor	Análise de flúor

b)ETA SISTEMA BIRIBA II

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro

c)SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO ALBANO FRANCO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosadores de Pastilhas	Pastilhas

d)SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO BIRIBA I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosadores de Pastilhas	Pastilhas

e) DOS EQUIPAMENTOS DE MACRO MEDIÇÃO

UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
Sistema I Piauitinga	1	Macromedidor



Sistema Biriba II	1	Macromedidor
-------------------	---	--------------

18.6.1. Os equipamentos de medição (Macromedidor) fornecidos pela Contratada deverão ser aferidos semestralmente e a mesma deverá encaminhar para o SAAE os relatórios de aferição.

18.6.2 Os equipamentos de linha serão calibrados a cada 2 meses.

18.7 Ocorrendo a necessidade da melhoria da aplicabilidade de produtos químicos, bem como os analisadores de linha estes responsáveis pelo monitoramento da água produzida e medidores do volume de água tratada, a Contratada, durante a vigência contratual, deverá substituir, disponibilizar e instalar, em um prazo máximo de até 45 (quarenta) dias após a solicitação da Contratante, os equipamentos que porventura sejam necessários para diagnosticar ou resolver alguma alteração da potabilidade. Ressalta-se que os equipamentos serão regidos por comodato (adquiridos como seção de uso) no qual serão retirados no prazo de 45 (quarenta) dias após encerramento do contrato. Retificando, que em virtude de alguma emergência ou anomalia, no qual ficara em risco o abastecimento de água, a Contratada deverá dispor em 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos para regularização do abastecimento.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com base no quantitativo/consumo de volume de água tratada pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

19.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

19.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da **Receita Federal** (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

19.8 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes da Lei nº. 8.666/93.

19.9 - O reajuste do preço só poderá ser repassado ao **CONTRATADO** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do processo de alteração contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA



20.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

20.1.1.1 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, sendo eles adicionais de insalubridade, previdenciário, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

20.1.1.2 Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

20.1.1.3 Manter, permanentemente no pólo, das Estações de Tratamento e Administrativo, em horário administrativo da contratada ou alguma eventualidade que possa ocorrer, o responsável pelo armazenamento dos produtos químicos, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordens de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário a boa execução dos serviços objeto deste termo, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do SAAE;

20.1.1.4 Designar de sua estrutura administrativa um preposto qualificado permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

20.1.1.5 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o técnico credenciado, preposto, ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pelo SAAE;

20.1.1.6 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente autorizada pelo SAAE;

20.1.1.7 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os produtos químicos, materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços dentro da programação prevista;

20.1.1.8 Retirar, imediatamente, das Estações de Tratamento todo e qualquer produto e/ou material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização da contratante;

20.1.1.9 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

20.1.1.10 Garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com este termo, especificações, normas técnicas e demais instruções emanadas da Fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer defeito, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e corrigir dentro dos prazos determinados pelo SAAE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificados pela Fiscalização do SAAE dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços;

20.1.1.11 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

20.1.1.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do(s) preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

20.1.1.13 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

20.1.1.14 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

20.1.1.15 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

20.1.1.16 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



- 20.1.1.17** Observar as regras de higiene e segurança de trabalho instituídas na lei, a fim de garantir a salubridade e segurança dos funcionários do SAAE nas Estações de Tratamento;
- 20.1.1.18** Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 20.1.1.19** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 20.1.1.20** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.1.21** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 20.1.1.22** Promover junto ao CRQ a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART", na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços. Serão, também, da responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao registro do futuro Contrato no Conselho Regional de Química (CRQ) cuja comprovação deverá ser feita quando da apresentação da primeira fatura, sob pena de suspensão do pagamento desta;
- 20.1.1.23** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 20.1.1.24** Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- 20.1.1.25** Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- 20.1.1.26** Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- 20.1.1.27** Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- 20.1.1.28** Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços;
- 20.1.1.29** Comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- 20.1.1.30** Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- 20.1.1.31** Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- 20.1.1.32** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- \ento das instalações do SAAE quando houver autorização escrita do SAAE;
- 20.1.1.39** Aceitar as alterações que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos;
- 20.1.1.40** Não executar qualquer alteração ou acréscimo no serviço sem competente autorização escrita do SAAE;



20.1.1.41 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens do SAAE e de terceiros em geral;

20.1.1.42 Mencionar nas medições o número do Contrato e discriminar os sub-totais correspondentes a todos os serviços objeto do presente contrato;

20.1.1.43 Efetuar por conta e responsabilidade da CONTRATADA a descarga e a distribuição dos materiais nos locais dos serviços, ficando a CONTRATANTE responsável pelo armazenamento, proteção e segurança dos materiais recebidos, até a conclusão dos trabalhos e o recebimento dos serviços pela SAAE.

20.1.1.44 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros por si, seus representantes ou aos usuários e consumidores dos serviços do SAAE, na execução dos serviços de tratamento contratados, isentado o SAAE de quaisquer responsabilidades, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao uso inadequado de produtos químicos para o tratamento da água bruta, quando o dano for de responsabilidade do Técnico da Contratada.

20.1.1.45 A empresa contratada realizará as coletas, junto com o Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE, dos parâmetros exigidos no anexo XII, XIII, IX, X e XI referente aos parâmetros trimestrais e semestrais da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, com fornecimento dos resultados ao Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE.

21. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

21.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

21.1.1A realização dos parâmetros diários exigidos pela portaria 2.914/2011 MS;

21.1.2 Disponibilizar uma área para armazenamento de Produtos Químicos para a Contratada, desde que o local seja de armazenamento sejam exclusivos para o SAAE.

21.1.3 Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência por parte do SAAE, do pedido de esclarecimento.

22. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

22.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.

22.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

22.4 A execução do objeto execução do objeto será fiscalizado e gerenciado respectivamente pelos servidores **Sarah Maria Dias de Oliveira e Ivaldo Soares dos Santos**, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

22.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.



h) Emitir certificação de adimplemento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura.

22.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão inseridos no contrato, elaborado conforme o Anexo V – MINUTA DO CONTRATO, deste Edital;

23.2 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar o Contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Contrato);

23.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do mesmo para este prestador de serviço;

23.4 Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para substituir o excluído, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital;

23.5 É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

24.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c)** A lentidão no cumprimento do contrato;
- d)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV -Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;



VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

25.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

25.1.3 Apresentar documentação falsa;

25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.6 Não mantiver a proposta;

25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8 Fizer declaração falsa;

25.1.9 Cometer fraude fiscal.

25.2 Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

25.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

25.2.4 Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

25.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

25.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

27. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

27.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



28.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.3 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

28.4 No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

28.6 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

28.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor;

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

30. DO FORO

30.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância(SE), 24 de janeiro de 2020.

Marília G N Montalvão Martins
Pregoeira

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Apoio:

Marcos Ronnielle Santos Nascimento
Anne Katherine Silva do Amor Porto
Nadja Soares Gomes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica, com transferência de tecnologia e insumos para o tratamento da água potável.

2.JUSTIFICATIVA

2.10 Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia que atua na área de captação, tratamento e distribuição de água, tendo assim por sua responsabilidade a manutenção da água distribuída dentro dos parâmetros da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Importante destacar que o abastecimento de água do município de Estância é composto por duas estações de tratamento de água (ETA), distribuídas entre o sistema principal (ETA Rio Piauitinga) localizada na BR 101 e a (ETA Biriba II), localizada no bairro Cidade Nova.

A contratação dos serviços aqui espelhados tem por objetivo, a prestação do serviço de Assessoria Técnica para o tratamento da água bruta, demonstrando-se mais vantajosa que a aquisição direta de produtos químicos, devido ao fato de o SAAE poder contar com maior eficiência na utilização dos produtos químicos, podendo adequar o tratamento a qualquer característica físico-química da água bruta, ou seja, permite-se usar vários tipos de tecnologias, as quais serão transferidas para o SAAE, de acordo com a necessidade e qualidade da água bruta captada em nossos mananciais. temos assim que os serviços aqui descritos compreendem:

- Controle de estoque e de fornecimento dos produtos químicos necessários ao tratamento em conformidade com a qualidade de água captada do manancial;
- Transferência de tecnologia e treinamento periódico ao corpo responsável pela operação das ETA's;
- Atendimento, em caso de anomalias, em parceria com o prestador do serviço na busca pela resolução mais efetiva;
- Manutenção preventiva e corretiva, mantendo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, envolvidos na medição do volume produzido e no tratamento de água nas ETA's, sob pena das sanções do contrato;
- Instalações completas dos equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços aqui descritos, como bombas dosadoras, macromedidores e analisadores de linhas, devidamente calibrados e aferidos, bimestralmente.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

3.1EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Para efeito de contratação dos serviços descritos neste termo de referência, deverão ser obedecidos como parâmetros mínimos, o quanto se encontra a seguir descrito, os quais encontram-se em perfeita sintonia com as normas técnicas específicas aplicáveis à espécie, sendo que nenhuma modificação poderá ser introduzida nestas especificações, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Técnica da Contratante.

3.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.2.1 DA ASSESSORIA TÉCNICA:



3.2.1.1 Sugerir adequações e tecnologias, caso seja viável, para melhoria do tratamento da água potável produzida através das Estações dos Sistemas de Abastecimento de Água operadas pelo SAAE, desde que atenda aos parâmetros de potabilidade definidos de acordo com a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), para as vazões contratadas, e especificadas, nas ETA's, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.1.2 Capacitar o corpo de operação das ETA's, a cada seis meses;

3.2.1.1.3 Treinar o corpo de operação das ETA's para manuseio e operacionalidade dos equipamentos fornecidos e já existentes, transferindo informações tecnológicas para o tratamento da água;

3.2.1.1.4 Atualizar o Manual de Operação da(s) ETA(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e mantê-lo atualizado, com a inclusão das tecnologias desenvolvidas durante a vigência da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, e que serão transferidas ao SAAE;

3.2.1.1.5 Identificar a(s) anomalias e sugerir as mudanças, caso sejam necessárias, no processo de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.1.6 Atender, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comunicação de qualquer anomalia detectada nos sistemas das Estações de Tratamento de Água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.1.7 O preposto (nível médio ou técnico) da contratada deve ter independência de locomover (transporte) para atender a contratante nas localidades, dentro do perímetro do Município de Estância/SE, sem depender da contratante;

3.2.1.1.8 Os equipamentos devem ser instalados sob responsabilidade da contratada, deixando-os pronto para o uso, sem depender da contratante;

3.2.1.1.9 Indicação de um preposto (nível médio ou técnico) que será responsável pelo armazenamento e liberação dos produtos químicos, de acordo com o Plano de Tratamento definido pela Contratada, o qual não terá vínculo empregatício com o SAAE;

3.2.1.1.10 Elaborar relatório mensal de acordo com o objeto contratual, de acordo com a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS), visando uma melhor estabilidade dos equipamentos;

3.2.1.1.11 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da contratante, sobre o desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade, mediante relatório mensal, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.1.12 No ato da entrega dos produtos químicos, deverá ser apresentado o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico) de cada produto fornecido, treinando o corpo de operação das ETA's com o seu manuseio, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.1.13 No ato da entrega do sulfato de alumínio ferroso líquido, deverá ser apresentado laudo com as especificações do produto conforme contrato seguido de análises de densidade, bem como verificação de volume.

3.3 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

3.1.1 Compreende a transferência de tecnologia, todo e qualquer resultado de estudo, capacitação, metodologia e pesquisa para melhoramento do desempenho do produto químico, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.1.1.1A transferência de tecnologia de que trata este item será feita de forma presencial por equipe técnica capacitada a esse fim, onde os resultados serão acompanhados e compartilhados ao corpo técnico laboratorial da

contratada para o aprimoramento da execução do serviço, e por fim o relatório mensal descrevendo tudo que foi feito nessa transferência de tecnologia.

3.4 DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS ESTIMATIVAS

3.4.1 Dos Processos e das Especificações dos Produtos

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO MÉDIO ANUAL EM (Kg)
Desinfecção	<p>Cloro Gás Liquefeito</p> <p>Propriedades Físico-Químicas: pH (Solução de 0,7%).....5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg).....34°C Ponto de fusão.....-101°C Pressão de vapor.....5,8 mmHg Densidade de vapor (Ar=1).....2,5 Ponto de fusão (H2O=1).....1,4 a 15,4°C Solubilidade em água (20°C).....0,7% m/m</p> <p>Aplicação: O cloro gás liquefeito é aplicado na desinfecção de água potável, seus cilindros devem ser de 68Kg.</p>	11.400
Coagulação	<p>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido a 50%</p> <p>Composição Química: Al₂(SO₄)₃ – 14 H₂O Teor mínimo em Al₂O₃).....7,5% Teor máximo Fe₂O₃).....1,2% Teor máximo de Acidez Livre (% em massa como H₂SO₄).....0,5% Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como Al₂O₃).....0,2% Teor máximo de Insolúveis (% em massa).....0,1%</p> <p>Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20°C).....600g/L Cor.....Marrom Claro Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida pH.....3,5 (solução a 1%) Densidade.....1,32 ± 0,01</p> <p>Aplicação: Utilizado no tratamento de água como coagulante e clarificador.</p>	315.600



Correção do pH	<p>HIDRÓXIDO SÓDIO SOL 50% (SODA CAÚSTICA) em bombonas</p> <p>Especificação:</p> <p>Alcalinidade (NaOH), mínimo : 48% Cloreto de Sódio (NaCl), máximo :1,10% Clorato de Sódio (Na₂ClO₃), máximo: 0,20% Ferro (Fe), máximo : 5 ppm Sulfato de Sódio (Na₂SO₄), máximo: 0,025% Carbonato de Sódio (NA₂CO₃), máximo :0,2%</p> <p>Observações:</p> <p>Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 75 Kg retornáveis</p> <p>Observações:</p> <p>1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.</p>	14.400
Fluoretação	<p>Ácido Fluorsilícico a 20% em bombonas</p> <p>Composição Química: H₂SiF₆</p> <p>Concentração.....235g/L Teor de Flúor..... 20%</p> <p>Características Físicas:</p> <p>Densidade aparente.....1,174 Solubilidade a 25° C.....Infinita CorIncolor a amarelo claro pH.....1,2 a 25°C Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida Odor.....Permanente e desagradável</p> <p>Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 60 Kg retornáveis.</p> <p>Observações:</p> <p>1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO.</p>	15.600



	<p>2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração.</p> <p>3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.</p>	
Desinfecção	<p>Tabletes de Hipoclorito de Cálcio</p> <p>Composição: Hipoclorito de Cálcio.....65-70% Cloreto de Sódio.....15-20% Clorato de Cálcio.....0-2% Cloreto de Cálcio.....0-2% Hidróxido de Cálcio.....0-5% Carbonato de Cálcio.....0-2% Água.....4-10%</p> <p>Propriedades Físico-Químicas: Aparência: tabletes brancos Forma: cilíndricas Dimensões (diâmetro x altura).....60 x 40mm Peso.....200g Cloro ativo (mínimo).....65,0% Temperatura de decomposição.....170-180°C Densidade.....1,9 g/cm³ pH a 25C (% em água destilada neutra).....10,4-10,8 Solubilidade em água (25°C).....18,0% Odor: cloro</p> <p>Aplicação: O Hipoclorito de Cálcio é aplicado na desinfecção de água potável em poços artesianos.</p>	5.040
	<p>Permanganato de Potássio</p> <p>Apresentação: Forma sólida, cristalina granular. O produto não deve estar empedrado. Peso Molecular :158,03 Parâmetros Operacionais : O material Permanganato de Potássio deve atender à especificação técnica estabelecida na Norma AWWA B-603-93 e ter certificado para atender a Norma N° 60 da ANSI/NSF.</p>	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

Aux. Desinfecção	Grau de Pureza : 97% (grau free-flowing) Densidade Aparente : 1,450 a 1,600 g/cm ³ Solubilidade em água a 25°C : 65 g/l Tamanho de Partículas : Máximo 7% passante em peneira nº 75 (0,074mm) Máximo 20% retido em peneira nº 425 (0,42mm) Umidade : Índice de tolerância à umidade de no máximo 0,7% (grau free-flowing). Impurezas: Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade (mg/Kg) : As < ou = 20 Ba < ou = 1.400 Cd < ou = 10 Pb < ou = 20 Cr < ou = 100 Hg < ou = 2 Se < ou = 20 Ag < ou = 100 Dosagem máxima considerada 50mg/l	180
---------------------	---	------------

3.4.1.1 Armazenar os produtos químicos necessários ao tratamento de água na área de armazenamento da Contratante, sendo que uma vez armazenado será de uso exclusivo da contratante;

3.4.1.2 Todos os produtos supramencionados não devem conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde. O produto deve atender, também, aos requisitos especificados na **NBR15.784**. Para tanto, o fornecedor deve:

- a)** Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU), especificada para cada produto químico.
- b)** Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada), bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos serão de no máximo 02 (dois) anos;
Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.
- c)** Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011;
- d)** Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório que não seja vinculado à contratada;
- e)** Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;
- f)** Apresentar Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

4.DA ESTIMATIVA DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Volume médio estimado de água tratada mensalmente	473.760,00 m ³
Volume médio estimado de água tratada por metro cúbico até 31/12/2020.	4.263.840 m ³

5 .DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS.

a) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes ficará a cargo da empresa Contratada, quais sejam:

5.1 ETA SISTEMA PIAUITINGA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Tanque em fibra de vidro 20.000 L	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás
2	Bombas dosadoras	Hidróxido de Sódio 50%

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro
1	Aparelho de Flúor	Análise de flúor

5.2 ETA SISTEMA BIRIBA II

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro

5.3 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO ALBANO FRANCO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosadores de Pastilhas	Pastilhas

5.4 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO BIRIBA I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosadores de Pastilhas	Pastilhas

6. DOS EQUIPAMENTOS DE MACRO MEDIÇÃO

UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
Sistema I Piauitinga	1	Macromedidor
Sistema Biriba II	1	Macromedidor

6.1 Os equipamentos de medição (Macromedidor) fornecidos pela Contratada deverão ser aferidos semestralmente e encaminhará para o SAAE relatórios de aferição.

6.2 Os equipamentos de linha serão calibrados a cada 2 meses.

a) Ocorrendo a necessidade da melhoria da aplicabilidade de produtos químicos, bem como os analisadores de linha estes responsáveis pelo monitoramento da água produzida e medidores do volume de água tratada, a Contratada, durante a vigência contratual, deverá substituir, disponibilizar e instalar, em um prazo máximo de até 45 (quarenta) dias após a solicitação da Contratante, os equipamentos que porventura sejam necessários para diagnosticar ou resolver alguma alteração da potabilidade. Ressalta-se que os equipamentos serão regidos por comodato (adquiridos como secção de uso) no qual serão retirados no prazo de 45 (quarenta) dias após encerramento do contrato. Retificando, que em virtude de alguma emergência ou anomalia, no qual ficara em risco o abastecimento de água, a Contratada deverá dispor em 24 (vinte e quarto) horas, equipamentos para regularização do abastecimento.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE E ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA DE REFERÊNCIA PARA 1.000 m ³
1	Serviço de assessoria técnica, com transferência de tecnologia para tratamento e adequação de água potável.	m ³	4.263.840	R\$ 173,48

A disputa ocorrerá pelo valor de referência de 1000(mil metros cúbicos) de água.

8. PRAZO PARA INÍCIO E ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência por parte da Contratada através da Ordem de Serviço encaminhada através do Departamento de Compras.

8.2 A Contratada deverá manter um estoque mínimo de produtos descritos no presente Termo de Referência, equivalente a um consumo de 30 (trinta) dias, para tratamento de água, na cidade sede da Contratante.

9. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O contrato terá vigência **até 31/12/2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da lei 8.666/93.



9.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com base no quantitativo/consumo de volume de água tratada pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da **Receita Federal** (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

10.8 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes da Lei nº. 8.666/93.

10.9 - O reajuste do preço só poderá ser repassado ao **CONTRATADO** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do processo de alteração contratual.

11. OBRIGAÇÕES QUE DEVEM SER ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

11.1 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, sendo eles adicionais de insalubridade, previdenciário, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

11.2 Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

11.3 Manter, permanentemente no polo, das Estações de Tratamento e Administrativo, em horário administrativo da contratada ou alguma eventualidade que possa ocorrer, o responsável pelo armazenamento dos produtos químicos, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordens de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário a boa execução dos serviços objeto deste termo, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do SAAE;

11.4 Designar de sua estrutura administrativa um preposto qualificado permanentemente responsável pela perfeita



execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.5 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o técnico credenciado, preposto, ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pelo SAAE;

11.6A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente autorizada pelo SAAE;

11.7 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os produtos químicos, materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços dentro da programação prevista;

11.8 Retirar, imediatamente, das Estações de Tratamento todo e qualquer produto e/ou material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização da contratante;

11.9 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

11.10 Garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com este termo, especificações, normas técnicas e demais instruções emanadas da Fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer defeito, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e corrigir dentro dos prazos determinados pelo SAAE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificados pela Fiscalização do SAAE dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços;

11.11 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

11.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do(s) preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.13 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.14 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.15 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

11.16 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.17 Observar as regras de higiene e segurança de trabalho instituídas na lei, a fim de garantir a salubridade e segurança dos funcionários do SAAE nas Estações de Tratamento;

11.18 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

11.19 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

11.22 Promover junto ao CRQ a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART", na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s)



encarregado(s) da supervisão direta dos serviços. Serão, também, da responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao registro do futuro Contrato no Conselho Regional de Química (CRQ) cuja comprovação deverá ser feita quando da apresentação da primeira fatura, sob pena de suspensão do pagamento desta;

11.23 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

11.24 Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

11.25 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

11.26 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

11.27 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;

11.28 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços;

11.29 Comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

11.30 Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;

11.31 Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

11.32 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

11.33 Garantir, durante a execução dos serviços, a segurança dos mesmos e da vizinhança e a proteção e conservação dos serviços executados até a efetiva entrega ao SAAE;

11.34 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.35 Proceder, no final do serviço, se for o caso, a recomposição do terreno, limpeza e remoção de todo o material indesejável;

11.36 Colocar e manter o equipamento relacionado em sua proposta na época prevista para seu emprego;

11.37 Substituir os equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento;

11.38 Somente retirar qualquer equipamento das instalações do SAAE quando houver autorização escrita do SAAE;

11.39 Aceitar as alterações que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos;

11.40 Não executar qualquer alteração ou acréscimo no serviço sem competente autorização escrita do SAAE;

11.41 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens do SAAE e de terceiros em geral;

11.42 Mencionar nas medições o número do Contrato e discriminar os subtotais correspondentes a todos os serviços objeto do presente contrato;

11.43 Efetuar por conta e responsabilidade da CONTRATADA a descarga e a distribuição dos materiais nos locais dos serviços, ficando a CONTRATANTE responsável pelo armazenamento, proteção e segurança dos materiais recebidos, até a conclusão dos trabalhos e o recebimento dos serviços pela SAAE.

11.44 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros por si, seus representantes ou aos usuários e consumidores dos serviços do SAAE, na execução dos serviços de tratamento contratados, isentado o SAAE de quaisquer responsabilidades, perdas ou destruições, bem como qualquer



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

infração quanto ao uso inadequado de produtos químicos para o tratamento da água bruta, quando o dano for de responsabilidade do Técnico da Contratada.

11.45A empresa contratada realizará as coletas, junto com o Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE, dos parâmetros exigidos no anexo XII, XIII, IX, X e XI referente aos parâmetros trimestrais e semestrais da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, com fornecimento dos resultados ao Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE.

12.OBRIGAÇÕES QUE DEVEM SER ASSUMIDAS PELO SAAE

12.1A realização dos parâmetros diários exigidos pela portaria 2.914/2011 MS;

12.2Disponibilizar uma área para armazenamento de Produtos Químicos para a Contratada, desde que o local seja de armazenamento sejam exclusivos para o SAAE.

12.3Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência por parte do SAAE, do pedido de esclarecimento.

13.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1Todos os custos para a execução do objeto constante neste termo correrão às custas da contratada.

Estância (SE), 24 de janeiro de 2020.

Markus Vinícius Santos Figueiredo
Diretor Técnico



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE ÁGUA TRATADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
VALOR TOTAL			R\$ 0000,00	

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXX reais)**.

Estância (SE), ___ de _____ de 2020.

Proponente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Presencial nº. 01/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, __ de _____ de 2020

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua José Dias de Oliveira, 232 Bairro Alagoas, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto n.º 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05, vinculado ao processo administrativo nº _____, Pregão Presencial N° ____/2020, HOMOLOGADO em ____/____/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta.**

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- 1) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- 2) ÓRGÃO: 06
- 3) ATIVIDADE: 2075
- 4) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- 5) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- 6) SUBELEMENTO:05 – Serviços Técnicos Profissional
- 7) FONTE DE RECURSO: 100.10000



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até __/__/____, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da lei 8.666/93.

5.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com base no quantitativo/consumo de volume de água tratada pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da **Receita Federal** (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

6.8 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes da Lei nº. 8.666/93.

6.9 - O reajuste do preço só poderá ser repassado ao **CONTRATADO** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do processo de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.-Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

7.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, sendo eles adicionais de insalubridade, previdenciário, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

7.1.2. Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;



- 7.1.3.** Manter, permanentemente no polo, das Estações de Tratamento e Administrativo, em horário administrativo da contratada ou alguma eventualidade que possa ocorrer, o responsável pelo armazenamento dos produtos químicos, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordens de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário a boa execução dos serviços objeto deste termo, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do SAAE;
- 7.1.4.** Designar de sua estrutura administrativa um preposto qualificado permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 7.1.5.** Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o técnico credenciado, preposto, ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pelo SAAE;
- 7.1.6.** A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente autorizada pelo SAAE;
- 7.1.7.** Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os produtos químicos, materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços dentro da programação prevista;
- 7.1.8.** Retirar, imediatamente, das Estações de Tratamento todo e qualquer produto e/ou material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização da contratante;
- 7.1.9** Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.10.** Garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com este termo, especificações, normas técnicas e demais instruções emanadas da Fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer defeito, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e corrigir dentro dos prazos determinados pelo SAAE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificados pela Fiscalização do SAAE dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços;
- 7.1.11** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.12** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do(s) preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.1.13.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.1.14.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.15** Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- 7.1.16** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 7.1.17** Observar as regras de higiene e segurança de trabalho instituídas na lei, a fim de garantir a salubridade e segurança dos funcionários do SAAE nas Estações de Tratamento;
- 7.1.18** Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 7.1.19** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso



fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

7.1.22. Promover junto ao CRQ a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART", na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços. Serão, também, da responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao registro do futuro Contrato no Conselho Regional de Química (CRQ) cuja comprovação deverá ser feita quando da apresentação da primeira fatura, sob pena de suspensão do pagamento desta;

7.1.23 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

7.1.24 Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

7.1.25 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

7.1.26 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

7.1.27 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;

7.1.28 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços;

7.1.29 Comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

7.1.30 Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;

7.1.31 Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

7.1.32 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

7.1.33. Garantir, durante a execução dos serviços, a segurança dos mesmos e da vizinhança e a proteção e conservação dos serviços executados até a efetiva entrega ao SAAE;

7.1.34. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

7.1.35. Proceder, no final do serviço, se for o caso, a recomposição do terreno, limpeza e remoção de todo o material indesejável;

7.1.36. Colocar e manter o equipamento relacionado em sua proposta na época prevista para seu emprego;

7.1.37. Substituir os equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento;

7.1.38. Somente retirar qualquer equipamento das instalações do SAAE quando houver autorização escrita do SAAE;

7.1.39. Aceitar as alterações que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos;

7.1.40. Não executar qualquer alteração ou acréscimo no serviço sem competente autorização escrita do SAAE;

7.1.41. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens do SAAE e de terceiros em geral;



7.1.42. Mencionar nas medições o número do Contrato e discriminar os sub-totais correspondentes a todos os serviços objeto do presente contrato;

7.1.43. Efetuar por conta e responsabilidade da CONTRATADA a descarga e a distribuição dos materiais nos locais dos serviços, ficando a CONTRATANTE responsável pelo armazenamento, proteção e segurança dos materiais recebidos, até a conclusão dos trabalhos e o recebimento dos serviços pela SAAE.

7.1.44 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros por si, seus representantes ou aos usuários e consumidores dos serviços do SAAE, na execução dos serviços de tratamento contratados, isentado o SAAE de quaisquer responsabilidades, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao uso inadequado de produtos químicos para o tratamento da água bruta, quando o dano for de responsabilidade do Técnico da Contratada.

7.1.45. A empresa contratada realizará as coletas, junto com o Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE, dos parâmetros exigidos no anexo XII, XIII, IX, X e XI referente aos parâmetros trimestrais e semestrais da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, com fornecimento dos resultados ao Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

8.1A realização dos parâmetros diários exigidos pela portaria 2.914/2011 MS;

8.2 Disponibilizar uma área para armazenamento de Produtos Químicos para a Contratada, desde que o local seja de armazenamento sejam exclusivos para o SAAE.

8.3 Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência por parte do SAAE, do pedido de esclarecimento. ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.

9.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

9.4. A execução do objeto será fiscalizado e gerenciado respectivamente pelos servidores **Sarah Maria Dias de Oliveira e Ivaldo Soares dos Santos**, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

9.5. O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

h) Emitir certificação de adimplemento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da



nota fiscal/fatura.

9.6. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor de cada item será inserido no contrato;

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar o Contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Contrato);

10.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do mesmo para este prestador de serviço;

10.4. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para substituir o excluído, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital;

10.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para efeito de contratação dos serviços descritos neste Edital, deverão ser obedecidos como parâmetros mínimos, a seguir descritos, os quais encontram-se em perfeita sintonia com as normas técnicas específicas aplicáveis à espécie, sendo que nenhuma modificação poderá ser introduzida nestas especificações, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Técnica da Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA ASSESSORIA TÉCNICA

12.1 Sugerir adequações e tecnologias, caso seja viável, para melhoria do tratamento da água potável produzida através das Estações dos Sistemas de Abastecimento de Água operadas pelo SAAE, desde que atenda aos parâmetros de potabilidade definidos de acordo com a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), para as vazões contratadas, e especificadas, nas ETA's, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

12.2 Capacitar o corpo de operação das ETA's, a cada seis meses;

12.3 Treinar o corpo de operação das ETA's para manuseio e operacionalidade dos equipamentos fornecidos e já existentes, transferindo informações tecnológicas para o tratamento da água;

12.4 Atualizar o Manual de Operação da(s) ETA(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e mantê-lo atualizado, com a inclusão das tecnologias desenvolvidas durante a vigência da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, e que serão transferidas ao SAAE; Identificar a(s) anomalias e sugerir as mudanças, caso sejam necessárias, no processo de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

12.5. Atender, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comunicação de qualquer anomalia detectada nos sistemas das Estações de Tratamento de Água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

12.6. O preposto (nível médio ou técnico) da contratada deve ter independência de locomover (transporte) para atender a contratante nas localidades, dentro do perímetro do Município de Estância/SE, sem depender da



contratante;

12.7. Os equipamentos devem ser instalados sob responsabilidade da contratada, deixando-os pronto para o uso, sem depender da contratante;

12.8. Indicação de um preposto (nível médio ou técnico) que será responsável pelo armazenamento e liberação dos produtos químicos, de acordo com o Plano de Tratamento definido pela Contratada, o qual não terá vínculo empregatício com o SAAE;

12.9. Elaborar relatório mensal de acordo com o objeto contratual, de acordo com a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS), visando uma melhor estabilidade dos equipamentos;

12.10 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da contratante, sobre o desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade, mediante relatório mensal, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

12.11. No ato da entrega dos produtos químicos, deverá ser apresentado o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico) de cada produto fornecido, treinando o corpo de operação das ETA's com o seu manuseio, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

12.12. No ato da entrega do sulfato de alumínio ferroso líquido, deverá ser apresentado laudo com as especificações do produto conforme contrato seguido de análises de densidade, bem como verificação de volume.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

13.1. Compreende a transferência de tecnologia, todo e qualquer resultado de estudo, capacitação, metodologia e pesquisa para melhoramento do desempenho do produto químico, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 2914/2011 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

13.2. A transferência de tecnologia de que trata este item será feita de forma presencial por equipe técnica capacitada a esse fim, onde os resultados serão acompanhados e compartilhados ao corpo técnico laboratorial da contratada para o aprimoramento da execução do serviço, e por fim o relatório mensal descrevendo tudo que foi feito nessa transferência de tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS ESTIMATIVAS

14.1. Dos Processos e das Especificações dos Produtos - estimado

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO MÉDIO ANUAL EM (Kg)
Desinfecção	Cloro Gás Liquefeito Propriedades Físico-Químicas: pH (Solução de 0,7%).....5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg).....34°C Ponto de fusão.....-101°C Pressão de vapor.....5,8 mmHg Densidade de vapor (Ar=1).....2,5 Ponto de fusão (H2O=1).....1,4 a15,4°C Solubilidade em água (20°C).....0,7% m/m Aplicação: O cloro gás liquefeito é aplicado na desinfecção de água potável, seus cilindros	11.400



	deverem ser de 68Kg.	
Coagulação	<p>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido a 50%</p> <p>Composição Química: $Al_2(SO_4)_3 - 14 H_2O$ Teor mínimo em Al_2O_3).....7,5% Teor máximo Fe_2O_3).....1,2% Teor máximo de Acidez Livre (% em massa como H_2SO_4).....0,5% Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como Al_2O_3).....0,2% Teor máximo de Insolúveis (% em massa)..... 0,1%</p> <p>Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20°C).....600g/L Cor.....Marrom Claro Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida pH.....3,5 (solução a 1%) Densidade.....1,32 ± 0,01</p> <p>Aplicação: Utilizado no tratamento de água como coagulante e clarificador.</p>	315.600
Correção do pH	<p>HIDRÓXIDO SÓDIO SOL 50% (SODA CAÚSTICA) em bombonas</p> <p>Especificação:</p> <p>Alcalinidade (NaOH), mínimo : 48% Cloreto de Sódio (NaCl), máximo :1,10% Clorato de Sódio (Na_2ClO_3), máximo: 0,20% Ferro (Fe), máximo : 5 ppm Sulfato de Sódio (Na_2SO_4), máximo: 0,025% Carbonato de Sódio (Na_2CO_3), máximo :0,2%</p> <p>Observações:</p> <p>Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 75 Kg retornáveis</p> <p>Observações:</p> <p>1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.</p>	14.400
	<p>Ácido Fluorsilícico a 20% em bombonas</p> <p>Composição Química: H_2SiF_6 Concentração.....235g/L</p>	

<p>Fluoretação</p>	<p>Teor de Flúor..... 20%</p> <p>Características Físicas: Densidade aparente.....1,174 Solubilidade a 25° C.....Infinita CorIncolor a amarelo claro pH.....1,2 a 25°C Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida Odor.....Permanente e desagradável</p> <p>Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 60 Kg retornáveis.</p> <p>Observações:</p> <p>1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.</p>	<p>15.600</p>
<p>Desinfecção</p>	<p>Tabletes de Hipoclorito de Cálcio</p> <p>Composição: Hipoclorito de Cálcio.....65-70% Cloreto de Sódio.....15-20% Clorato de Cálcio.....0-2% Cloreto de Cálcio.....0-2% Hidróxido de Cálcio.....0-5% Carbonato de Cálcio.....0-2% Água.....4-10%</p> <p>Propriedades Físico-Químicas: Aparência: tabletes brancos Forma: cilíndricas Dimensões (diâmetro x altura).....60 x 40mm Peso.....200g Cloro ativo (mínimo).....65,0% Temperatura de decomposição.....170-180°C Densidade.....1,9 g/cm³ pH a 25C (% em água destilada neutra).....10,4-10,8 Solubilidade em água (25°C).....18,0% Odor: cloro</p> <p>Aplicação: O Hipoclorito de Cálcio é aplicado na desinfecção de água potável em poços artesianos.</p>	<p>5.040</p>
	<p>Permanganato de Potássio</p>	



- e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;
- f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS

15.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes ficará a cargo da empresa Contratada, quais sejam:

a)ETA SISTEMA PIAUITINGA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Tanque em fibra de vidro 20.000 L	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás
2	Bombas dosadora s	Hidróxido de Sódio 50%

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro
1	Aparelho de Flúor	Análise de flúor

b)ETA SISTEMA BIRIBA II

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

c) SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO ALBANO FRANCO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosadores de Pastilhas	Pastilhas

d) SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO BIRIBA I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosadores de Pastilhas	Pastilhas

15.2 DOS EQUIPAMENTOS DE MACRO MEDIÇÃO

UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
Sistema I Piauitinga	1	Macromedidor
Sistema Biriba II	1	Macromedidor

15.2.1. Os equipamentos de medição (Macromedidor) fornecidos pela Contratada deverão ser aferidos semestralmente e encaminhará para o SAAE relatórios de aferição.

15.2.2 Os equipamentos de linha serão calibrados a cada 2 meses.

15.3 Ocorrendo a necessidade da melhoria da aplicabilidade de produtos químicos, bem como os analisadores de linha estes responsáveis pelo monitoramento da água produzida e medidores do volume de água tratada, a Contratada, durante a vigência contratual, deverá substituir, disponibilizar e instalar, em um prazo máximo de até 45 (quarenta) dias após a solicitação da Contratante, os equipamentos que porventura sejam necessários para diagnosticar ou resolver alguma alteração da potabilidade. Ressalta-se que os equipamentos serão regidos por comodato (adquiridos como secção de uso) no qual serão retirados no prazo de 45 (quarenta) dias após encerramento do contrato. Retificando, que em virtude de alguma emergência ou anomalia, no qual ficara em risco o abastecimento de água, a Contratada deverá dispor em 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos para regularização do abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

16.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c)** A lentidão no cumprimento do contrato;
- d)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação á Administração;



- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3 Apresentar documentação falsa;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6 Não manter a proposta;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8 Fizer declaração falsa;

17.1.9 Cometer fraude fiscal.

17.2 Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

17.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

17.2.4 Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

17.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

17.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

18.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial – 01/2020

observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), _____ de _____ de 2020.

José Derivaldo Almeida dos Santos

Diretor Superintendente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: